



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Município de Pedra Branca – PB

Modalidade: Tomada de Preços nº 0003/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Locação de um veículo, tipo pick up cabine dupla, emplacado, revisado, em bom estado de conservação para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca -PB, designada pela Portaria nº 001/2021, torna público e para conhecimento dos interessados para apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação na modalidade Tomada de Preços, **do tipo menor preço por item**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, centro, Pedra Branca – PB, cuja abertura será no dia **27 de Abril de 2021, às 09:00 (nove) horas** no endereço acima. Não havendo impugnação, para recebimento do credenciamento ou protocolar, podendo ser abertos ou não os envelopes de habilitação e propostas, ficando a critério do presidente da comissão de licitação

1. - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Rua: Presidente João Pessoa, nº 391- Centro

Horário: 09:00

Data: 27 de Abril de 2021

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Locação de um veículo, tipo pick up cabine dupla, emplacado, revisado, em bom estado de conservação para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 – Não serão admitidas propostas e ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado.

3.5 – Nesta licitação é vedada à formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Serão desclassificadas as empresas que não atenderem as condições deste edital e seus anexos.

3.7 – Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente das empresas:

a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca.

b) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a administração pública Direta e Indireta, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Pedra Branca.

d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem os seguintes documentos, dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.

c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2021;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- Certidão de falência e concordata, emitida nos últimos 30 dias.

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da Lei, com termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante ou SPED.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

a) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica.

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da CMI** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

4.6 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.7 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.9 - PESSOA FÍSICA:

Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa do Fisco Estadual;

Certidão Negativa Municipal da sede do licitante;

Certidão de Execução Fiscal;

4.10 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) **Declaração**, assinada pelo representante legal da pessoa física, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

b) **Declaração**, assinada pelo representante legal da pessoa física, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.11 – **Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório.** Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, no prazo de até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PICK UP CABINE DUPLA,
EMPLACADO, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR
À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BRANCA - PB.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em duas vias:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PICK UP CABINE DUPLA,
EMPLACADO, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR
À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BRANCA – PB.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - A Prefeitura Municipal não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CREDENCIAMENTO** junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida em cartório, especificando os poderes para representar a empresa licitante, assinar ata, termo de renúncia, contrato, interpor recurso, assinar desistência de participação no processo licitatório, acrescentando a carta de credenciamento, CNPJ da empresa licitante, Declaração de Microempresa, cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado. A falta do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação no certame, apenas perderá o direito de se pronunciar em qualquer fase do processo.

a) Para pessoa física, na condição de Procurador, apresentar a procuração por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida por autenticidade, especificando os poderes para representar a empresa licitante, assinar ata, termo de renúncia, contrato, interpor recursos, assinar desistência de participação no processo licitatório, acrescentado de Carta de Credenciamento, cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado.

b) Para Pessoa física, na condição de representante legal, apresentar cópia de RG e CPF.

6.2.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original ou cópias autenticadas do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário da empresa (e sua última alteração, caso existam), devidamente registrada na repartição competente Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2 – A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 6.2 e 6.2.1, ficará retida junto ao Processo.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por lote e perfil do profissional.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedora(or) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Vereador-Presidente Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ato homologatório, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a(o) Contratada(o) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

9.3 – Comunicar ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 – A Prefeitura Municipal não arcará com as despesas de alimentação, deslocação, estadia ou seja nenhuma ajuda de custo ao CONTRATADO(A).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

9.4 – A Prefeitura Municipal será responsável pelo custeio do combustível utilizado pelo veículo, bem como pela sua guarda.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

10.3 – A Licitante será responsável pelo fornecimento do motorista.

10.4 – Todos os serviços de manutenção, pneus, troca de óleo, reposição de peças e demais reparos no veículo correrão às expensas da licitante.

10.5 – A Licitante será a única responsável por todo e qualquer evento relacionado ao veículo, especialmente no que diz respeito a roubo, furto, sinistro ou similar.

10.6 – Fica a licitante obrigada a entregar o veículo, bem como o CRLV regularizado, no ato da assinatura do contrato.

10.7 – A substituição do veículo somente poderá ocorrer por outro idêntico ou superior àquele contratado, devendo a substituição ser informada imediatamente à contratante.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão reajustados.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento, 02.010 – 04.122.2202.2002 – 33.90.36, 33.90.393390.39 99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado pela tesouraria da Prefeitura, mensal até o trigésimo dia do mês subsequente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Vereador-Presidente Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Vereador-Presidente Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a subcontratação parcial ou total para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

18.4 - Compõem o presente Edital:

- Minuta do Contrato
- Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo email: pedrabrancapl@gmail.com, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição-PB.
Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca- PB, em 08 de abril de 2021.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL

CAYQUE TACIO EPAMINONDAS FELIX
Membro

ANTONIO ALVES MAIA
Membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

1 - Introdução e base legal:

O presente Termo de Referência está regido pela Lei 8.666/93.

2 - Do Objeto:

Locação de um veículo, tipo pick up cabine dupla, emplacado, revisado, em bom estado de conservação para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, **conforme especificações abaixo.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Locação de um veículo tipo pick up cabine dupla , motor a partir de 100 cv, volume do tanque entre 50 a 80 litros, cor sólida (Branca ou Cinza), ar condicionado, zero quilometro ou usada que seja a partir do ano 2021 (em bom estado de conservação), direção elétrica , 4 portas, volante com ajuste de altura, ABS, Airbag para motorista e passageiros, luz de iluminação da caçamba, Luzes de posição diurnas, faróis de neblina, ganchos para amarração de carga na caçamba, banco com ajuste de altura para motorista, porta-objetos, sistema de som com entrada usb, limpador de para-brisa com temporizador variável, vidros elétricos e retrovisores elétricos, computador de bordo, capota marítima, controle eletrônico de estabilidade, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida, Protetor de caçamba, Sensor de estacionamento, Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, de fabricação nacional, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito..	12	MESES
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$ 84.000,00

3– Das Obrigações da Contratada:

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

3.3. Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

3.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

3.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento do motorista.

3.8. Todos os serviços de manutenção, pneus, troca de óleo, reposição de peças e demais reparos no veículo correrão às expensas da Contratada.

3.9. A Contratada será a única responsável por todo e qualquer evento relacionado ao veículo, especialmente no que diz respeito a roubo, furto, sinistro ou similar.

3.10. Fica a Contratada obrigada a entregar o veículo, bem como o CRLV regularizado, no ato da assinatura do contrato.

3.11. A substituição do veículo somente poderá ocorrer por outro idêntico ou superior àquele contratado, devendo a substituição ser informada imediatamente à contratante.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5-Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.

6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

8 – Fiscalização do Contrato

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor da Prefeitura Municipal, indicado pelo Vereador-Presidente.

Pedra Branca- PB, em 08 de abril de 2021.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO II

MODELO
(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2021, da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data
(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO III

MODELO
(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de
Preços nº 00003/2021, da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da
Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para
participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que
aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

NOME.....

CPF/CNPJ Nº

ENDEREÇO.....

CIDADE..... ESTADO.....

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Em atenção à Tomada de Preços nº 00003/2021, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de profissionais na área de saúde e outros, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	9	MESES
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$

Valor Mensal da Proposta: R\$ (.....)

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Mensal

Atenciosamente,

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO - VI
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO Nº _____/2021.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA-PB E A EMPRESA
....., NA FORMA
ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.889.826/0001-65, com endereço a rua pres. João Pessoa, 391, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, cadastrada no CNPJ/CPF nº....., com endereço a rua,, CEP:, na Cidade de, Estado, vencedora do certame Tomada de Preços 0003/2021, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº **0003/2021**, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para a Locação de um veículo, tipo pick up cabine dupla, emplacado, revisado, em bom estado de conservação; para ficar à disposição do gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA – PB, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência, conforme as quantidades descritas no edital, Tomada de Preços Nº 0003/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será feita mediante a assinatura do contrato e ordem de serviços, assinados e carimbados por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$
(.....), conforme proposta de preços.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Os preços serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021, quais sejam: 02.010 – 04.122.2202.2002 – 33.90.36, 33

Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Os danos que por ventura forem constatados na frota da Contratante, motivado pelo combustível fornecido pela Contratada, serão sanados pela contratada ou por seu distribuidor.

O descumprimento, total ou parcial, do objeto deste contrato acarretará multa, rescisão contratual e a suspensão do direito de contratar com esta administração, pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente contrato, a administração poderá prorrogar, por mais 60 dias, por meio de aditivo contratual. De acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado através de Aditivo, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

PEDRA BRANCA - PB, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93